



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

CAMPEONATO PARANAENSE - SERIE PRATA – 2024 MASCULINO

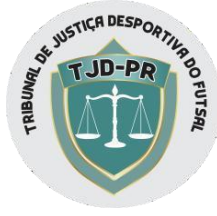
Jogo SPM031: SÃO JOSEENSE / SEMEL FUTSAL X CIANORTE  
FUTSAL/GUIBOM FOODS

Data/local: 06/04/2024 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que não oferecerá denúncia contra o atleta **RAFAEL BORGES DOS SANTOS**, reg. 476145, da Equipe CIANORTE FUTSAL/GUIBOM FOODS, considerando que a expulsão ocorreu por dupla advertência, tendo a arbitragem entendido como suficiente a aplicação apenas do cartão amarelo nas condutas.

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se o arquivamento da Súmula, referente a este fato.

Ainda, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de **LUCAS STOCCO**, reg CRM 025459/PR, da Equipe CIANORTE FUTSAL/GUIBOM FOODS, pois ao se elevar do banco de reservas de sua equipe reclamou de forma acintosa, gesticulando com os dois braços e dizendo "não vai marcar mesmo, não vai marcar nada para nós", nesse momento foi advertido com o cartão amarelo e pedido para que o mesmo sentasse no seu lugar, em seguida ao sentar, ainda em direção ao árbitro, disse "vai tomar no cu".



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Nesse sentido o denunciado infringiu o artigo 258, § 2º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>1</sup>, pelo que requer a condenação.

Acerca dos demais fatos citados (exclusão da quadra do enxugador de quadra, tabelas de masquete e placar eletrônico) referente na presente súmula, informa que não oferecerá denúncia, tendo o próprio árbitro informado em súmula que estes fatos não influenciaram na partida. Desta forma, requer o arquivamento da súmula quanto estes fatos.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 14 de abril de 2024.

  
LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE  
Procurador de Justiça Desportiva

---

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009). PENA: suspensão



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)  
de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. § 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros: II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).